

CULTURA

Secretário: **MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA**
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despacho do Secretário, de 4-2-98**

Em obediência à Resolução TC 05/97, de 24/04/97, republicada em 10/05/97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas junto à TELESP:

UGE	PD	VENCTO	VALOR
12.01.02	98PD00016	20/01	5.044,79
12.01.02	98PD00017	26/01	1.653,30
12.01.02	SUBTOTAL		6.698,09
12.01.04	98PD00099	02/02	1.467,04
12.01.04	SUBTOTAL		1.467,04
12.01.05	98PD00014	27/01	509,22
12.01.05	SUBTOTAL		509,22
12.01.07	98PD00012	24/01	570,08
12.01.07	SUBTOTAL		570,08
12.01.08	98PD00011	26/01	241,24
12.01.08	SUBTOTAL		241,24
12.01.09	98PD00162	23/01	1.294,64
12.01.09	SUBTOTAL		1.294,64
12.01.11	98PD00003	28/01	248,44
12.01.11	SUBTOTAL		248,44
TOTAL GERAL			11.028,75

Despachos do Secretário

PROCESSO SC 0057/98 - INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP. ASSUNTO: Empenho Estimativo, para atender despesas com Serviços Telefônicos das Unidades da Universidade Livre de Música. Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8883, de 1º de junho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da norma legal em apreço para que se contrate com a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, o fornecimento de Serviços Telefônicos à Universidade Livre de Música - ULM.

PROCESSO SC 0024/98 - INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP.

ASSUNTO: Empenho Estimativo, para atender despesas com Fornecimento de Água e Utilização da Rede de Esgoto do Prédio Sede da Pasta. Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8883, de 1º de junho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da norma legal em apreço para que se contrate com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, o fornecimento de água e Utilização da Rede de Esgoto do Prédio Sede da Pasta.

PROCESSO SC 0025/98 - INTERESSADO: ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A-ELETPAULO - ASSUNTO: Empenho Estimativo, para atender despesas com Energia Elétrica do Prédio Sede da Pasta.

Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8883, de 1º de junho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da norma legal em apreço para que se contrate com a Eletricidade de São Paulo S/A-ELETPAULO, o fornecimento de energia elétrica para o Prédio Sede da Pasta.

FICO a inexigibilidade de licitação declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da norma legal em apreço para que se contrate com a Eletricidade de São Paulo S/A-ELETPAULO, o fornecimento de energia elétrica para o Prédio Sede da Pasta.

PROCESSO SC 0073/98 - INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP - ASSUNTO: Empenho Estimativo, para atender despesas com Serviços Telefônicos do Prédio Sede da Pasta. Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8883, de 1º de junho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da norma legal em apreço para que se contrate com a Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP, os serviços telefônicos para o Prédio Sede da Pasta.

PROCESSO SC 2482/97 - INTERESSADO: UNIVERSIDADE LIVRE DE MÚSICA. ASSUNTO: ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8883, de 1º de junho de 1994, RATIFICO a dispensa de licitação declarada com apoio no inciso VIII do artigo 24 da norma legal em apreço para que se contrate com a Imprensa Oficial do Estado, o fornecimento de Diário Oficial Seção I e II para a Universidade Livre de Música - ULM.

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS**Despacho do Diretor do DFC**

Seção I data 04/02/98 - Processo SC 1188/97 - Contrato 1/98 - Contratante: Secretaria da Cultura - Departamento de Formação Cultural. Contratada: Waldoylson Tobias Barbosa e Neusa Monteiro Barbosa. Objeto: Locação de imóvel da Rua Amadeu Gamberini, 259 - São Miguel Paulista, destinado a abrigar a Oficina Cultural "Luiz Gonzaga". Vigência: 01/02/98 a 31/01/2001.

Valor Total: R\$ 61.200,00. Valor Exercício: 18.700,00. Classificação Recursos: 08.048.0021.2.862.0000 - EE 34.90.36. Data assinatura: 27/01/98.

ESPORTES E TURISMO

Secretário: **MARCOS ARBAITMAN**

Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO**Portarias do Chefe de Gabinete, de 28-1-98**

Determinando: a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da CPP da Pasta, à luz e prazos da mencionada Lei 10 261/68 e da legislação vigente, contra CYRINO JOSÉ RODRIGUES, RG 11 314 219, Oficial Administrativo, classificado na CER, a fim de apurar a ação do referido servidor, punível disciplinarmente (Port. 003/98 - Proc. SET 1571/97).

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da CPP da Pasta, à luz e prazos da Lei 10 261/68 e da legislação vigente, contra SID MARCOS FERNANDES, RG 11 640 532, Diretor de CSU, Ref. 16, da EV-C, classificado no GS, em virtude do mesmo não apresentar prestação de contas de adiantamentos concernentes aos meses de

fevereiro a abril de 1997 (Port. 002/98 - Proc. SET 1445/97).

MEIO AMBIENTE

Secretário: **FABIO JOSÉ FELDMANN**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução 5, de 4-2-98**

O Secretário do Meio Ambiente, considerando que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações, tal como expresso no artigo 225, da Constituição Federal;

considerando que tal disposição foi acolhida pela Agenda 21, elaborada na "Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - Rio 92", realizada na Cidade do Rio de Janeiro, em junho de 1992 e aprovada por 117 Chefes de Estado;

considerando que, para dar efetividade a esse direito, também compete ao Estado de São Paulo proteger o meio ambiente e combater a poluição em quaisquer das suas formas, nos termos do Artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal;

considerando que a Lei Federal 6.938, de 31-8-81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, estabeleceu entre os instrumentos dessa política, as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

considerando que a Lei Estadual 9.509, de 20-3-97, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação, define as infrações ambientais e estabelece as penalidades aos responsáveis pela poluição ou degradação do meio ambiente;

considerando a recente aprovação pelo Congresso Nacional de lei específica sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, tipificando como crime certas práticas até então punidas tão somente com penalidades administrativas;

considerando, finalmente, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, os trâmites e rotinas a serem obedecidos para a adequada tipificação pela autoridade competente de eventuais atos delituosos praticados pelos infratores às normas ambientais,

Resolve:

Artigo 1º - À vista da lei aprovada pelo Congresso Nacional, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, fica constituído o grupo de trabalho destinado a:

I- elaborar proposta de procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e

Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, no exercício das ações decorrentes da citada lei;

II- diagnosticar as necessidades dos setores de fiscalização dos órgãos e entidades integrantes do SEAQUA e propor programas de capacitação dos agentes fiscais envolvidos, no que diz respeito à aplicação da citada lei;

III- propor um programa para a divulgação pública das disposições da citada lei;

IV- identificar as interfaces de atuação desta Pasta e demais órgãos e entidades das administrações municipais, estadual e federal, na aplicação da citada lei.

Artigo 2º - O grupo de trabalho será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Pasta:

I - Gabinete do Secretário, que coordenará os trabalhos;

II - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, da CPRN;

III - Departamento de Uso do Solo Metropolitano - DUSM, da CPRN;

IV - Instituto Florestal, da CIMP;

V - Polícia Florestal e de Mananciais da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

VI - Presidência da CETESB;

VII - Diretoria de Controle de Poluição Ambiental, da CETESB;

VIII - Diretoria de Recursos Hídricos e Engenharia Ambiental, da CETESB;

Parágrafo único - Os dirigentes das unidades deverão indicar o representante no prazo de 3 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 3º - O grupo de trabalho poderá solicitar a colaboração de servidores da Pasta para cumprir suas tarefas.

Artigo 4º - Os representantes do grupo de trabalho exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades habituais.

Artigo 5º - O grupo de trabalho deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, a contar da promulgação da lei relativa aos crimes contra o meio ambiente.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 30-1-98**Cancelando:**

a autorização anteriormente concedida a Mario Alves Martins, RG 7.512.201, Trabalhador Braçal, Efetivo, a para residir no imóvel nº 01, da Floresta Estadual de Paranapanema. PROCESSO SMA 40.263/92;

a autorização anteriormente concedida a Nelson Ferreira da Silva, RG 6.805.936, Auxiliar de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica, Efetivo, a residir no imóvel nº 108, no Parque Estadual da Capital, e concomitantemente seja autorizado a residir no imóvel nº 124, da mesma Unidade. PROCESSO SMA 42.374/90.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL****Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental Tramitação Geral por Data e Processo**

DATA	PROC.	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CONSULTORA	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	DATA
15/01/90	7001/90	CIA Cimento Portland Maringá	Extração Mineral (dolomita/quartzito)	CEMA - Cons. Em Meio Ambiente S/C Ltda	Itapeva	Em Análise	
03/05/90	7042/90	Mineração Itapeva Ltda	Extração Mineral (filito)	SANTOVITO - Serv. de Geologia S/C Ltda	Itapeva	Aguarda Complem.	23/12/97
27/06/90	7082/90	Nove de Julho Mineração Ltda	Extração Mineral (calcário)	SANTOVITO - Serv. de Geologia S/C Ltda	Iporanga	Em Análise	
12/09/90	7122/90	Porto de Areia Graminha	Extração Mineral (areia)	Valquinia dos Anjos Menegon	Piracicaba	Em Análise	
26/09/90	7138/90	AIMEA - II	Extração Mineral (areia)	CEMA - Cons. Em Meio Ambiente S/C Ltda	S. José Campos/Caçapava/Taubaté	Em Análise	
15/12/90	7213/90	Bonato e CIA Ltda	Extração Mineral (areia)	SER-GEO - Serv. Geológicos S/C Ltda	São Pedro	Em Análise	
27/12/90	7212/90	Argilita - Ind. e Com. Argilas Ltda	Extração Mineral (areia)	SANTOVITO - Serv. de Geologia S/C Ltda	Sorocaba	Aguarda Complem.	24/10/97
11/02/91	7025/91	CIA. Cimento Ipanema	Extração Mineral (calcário)	GEOKLOCK - Serv. e Proj. Geol. e Miner.	Salto de Pirapora	Em Análise	
06/05/91	7092/91	Mineração Malabar Ltda	Extração Mineral (granito/argila)	PROMINER Projetos S/C Ltda	Itatiba/Morungaba/Campinas	Em Análise	
27/06/91	7124/91	Ridai - Com. De Areia, Pedra e Tijolo	Extração Mineral (areia)	SANTOVITO - Serv. de Geologia S/C Ltda	Valinhos	Em Análise	
31/01/92	7039/92	Construtora Alburquerque, Takaoka S/A	Lot. Alphaville Resid. 14 Empresarial 3	COGITO Consult. De Planej. S/C Ltda	Santana do Parnaíba	Aguad. manif. DEPRN	30/03/94
26/02/92	7065/92	Genoa Empreendimentos Ltda	Balneário Terras do Bambore	JNS - Eng. Consult. e Gerenciamento S/C	Pirubite	Aguad. manif. DEPRN	26/02/92
10/03/92	7072/92	DERSA - Desenv. Rodoviário S/A	Prolongamento Rod. Carvalho Pinto - Lote 8	PROTRAN Engenharia S/C	Taubaté/Pindamonhangaba	Aguad. manif. DEPRN	01/09/95
14/04/92	7121/92	Mineração Baruel Ltda	Extração Mineral (argila refrataria)	LUPUS - Com. e Serviços Ltda	Sarapuí	Aguarda Complem.	11/11/97
05/05/92	7134/92	Ciminas - Cimento Nacional de Minas	Extração Mineral (dolomita/quartzito)	DIMIN - Diretrizes em Mineração	Salto de Pirapora	Em Análise	
05/05/92	7135/92	Ciminas - Cimento Nacional de Minas	Extração Mineral (dolomita/quartzito)	DIMIN - Diretrizes em Mineração	Salto de Pirapora	Em Análise	
15/05/92	7137/92	Intervalos Minérios Ltda	Extração Mineral (diabasio)	Equipe UMAH	Americana	Em Análise	
28/08/92	7204/92	Jambeiro Extração e Comércio de Areia	Extração Mineral (areia)	AGRA - Agrônomos Associados S/C Ltda	Caçapava	Em Análise	
28/06/93	7103/93	Cidade Náutica Imóveis S/C Ltda	Lot. Condomínios Recreio das Águas	EPAL - Engenheiros Associados S/C Ltda	Praia Grande	Aguad. manif. IF	19/08/93

Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental**Tramitação Geral por Data e Processo**

DATA	PROC.	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CONSULTORA	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	DATA
18/01/94	7007/94	Magnesia S/A (Antiga Copami)	Extração Mineral (filito)	GEOEXPLO - Geol. Top. Explosivos S/C Ltda	Itapeva	Em Análise	
20/04/94	7108/94	Sibelco Mineração	Extração Mineral (areia indust.)	PROMINER Projetos S/C Ltda	Itirapina/S.Carlos	Aguarda DEPRN	21/10/97
18/08/94	7219/94	Porto de Areia Jone/P. Areia Belo Pedreira	Extração Mineral	Jorge Luiz Gomes da Silva	Ibiuna	Em Análise	
21/10/94	7284/94	Convap - Engenharia e Construções	Extração Mineral	PROMINER Projetos S/C Ltda	S. José do Rio Preto	Em Análise	
12/04/95	7047/95	Mineração Horboy Clays Ltda	Extração Mineral	MINERGEO - Asses. Proj. Em Geol. Mineração	Biritiba-Mirim	Em Análise	
07/06/95	13504/95	Empresa de Mineração Lopes	Extração Mineral	PROMINER Projetos S/C Ltda	Biritiba-Mirim / Mogi das Cruzes	Em Análise	
19/10/95	13525/95	Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul	Usina Termosselativa de Lixo	MSP - Gestão da Qual. e do Meio Ambiente	São Caetano do Sul	Aguard. Complem.	28/01/98
05/02/96	13503/96	CESEP - CIA Energética de São Paulo	UHE Porto Primavera	Consórcio Themag - Engea - UMAH	Presidente Epitácio	Aguarda Complem.	29/12/97
18/03/96	13510/96	SABESP - CIA Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Sist. Prod. Água	Montebello Engenharia Ltda	Franca	Aguard. Complem.	13/11/97
20/05/96	13520/96	Teclix - Serviços Urbanos S/C Ltda	Aterro Ventura	PROEMA Engenharia e Serviços S/C Ltda	Santana do Parnaíba	Aguard. Complem.	16/01/98
27/08/96	13536/96	DER - Depto. Estradas de Rodagem	Prol. Rod. Castelo Branco e Carlos Tononi	CNEC - Consórcio Nac. Eng. Consultores	São Paulo	Em Análise	
13/01/97	13500/95	C.B.A. CIA Brasileira de Alumínio	UHE Pirajú	CNEC - Consórcio Nac. Eng. Consultores	Pirajú	Em Análise	
20/02/97	13562/96	Brasterra Empr. Imob. Ltda	Programa de Desenvolvimento Urbano	JGP - Consultoria e Participações Ltda	Caubátio	Aguarda Complem.	17/12/97
07/04/97	13528/96	Lara Com. Prest. Serv. Ltda	Central de Tratamento de Res. Sólidos	Yara de Campos Almeida	Maua -	Aguard. Complem.	14/05/97
21/05/97	13536/97	DNAEE-Depto. Nasc. Águas Energia	UHE	Engea - Engenharia	Ourinhos	Em Análise	
18/07/97	13545/97	Sibelco Mineração	Extração Mineral	PROMINER Projetos S/C Ltda	Anápolis	Em Análise	
20/08/97	13570/97	SASA Sistemas Ambientais e Comércio	Aterro para Resíduos Industriais	PROMINER Projetos S/C Ltda	Tremembé	Aguard. Complem.	30/12/97
21/08/97	13554/97	Pedreira Itapira	Extração Mineral	PROMINER Projetos S/C Ltda	São Paulo	Em Análise	
09/10/97	13532/95	DAEE	Sistema Produtor Alto Tietê	CCN Planejamento e Engenharia S/C Ltda	Salesópolis/Mogi das Cruzes/Biritiba	Em Análise	
18/11/97	13597/97	Eletropaulo	Termelétrica	Main Engenharia S.A.	São Paulo	Em Análise	
19/01/98	13516/96	Ludice Mineração	Extração Mineral	BSA Consultores & MS Milissegundo	São Paulo	Em Análise	